



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
Coordenadoria de Controle Interno

RELACI - RELATÓRIO DE ATIVIDADES
DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO DE 2019

Emitente: COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Gestor Responsável: MARCELA NAGEL STOV - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sumário

1 - INTRODUÇÃO	2
2. ATIVIDADES REALIZADAS NO EXERCÍCIO 2019	2
2.1 - Acompanhamento do Processo de Prestação de Contas Anual	2
2.2 – Acompanhamento de outros processos.....	2
2.2.1 – Prestação de Contas 2018.....	2
2.2.2 – Possíveis Irregularidades na Folha de Pgtº 2015.....	3
2.2.3 – Unificação dos sistemas de execução orçamentária.....	3
3 – CONSIDERAÇÕES FINAIS	4



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
Coordenadoria de Controle Interno

1 - INTRODUÇÃO

O presente relatório foi instruído com a finalidade de demonstrar as ações de controle estabelecidas e efetivamente realizadas pela Coordenadoria de Controle Interno, no decorrer do exercício 2019, relativamente ao Fundo Municipal de Saúde.

Embora esteja em curso processo administrativo de contratação de empresa para aplicação de concurso visando preenchimento de diversos cargos, inclusive de auditor interno, durante o exercício 2019 a Controladoria de Controle Interno contou apenas com seu titular para a realização das ações pertinentes.

2. ATIVIDADES REALIZADAS NO EXERCÍCIO 2019

2.1 - Acompanhamento do Processo de Prestação de Contas Anual

Relativamente ao Fundo de Saúde, a Coordenadoria de Controle Interno procedeu regularmente ao acompanhamento da elaboração da PCA-2018, tendo, emitido o Relatório de Atividades do Órgão Central de Controle Interno – RELACI e o relatório Manifestação do Órgão Central de Controle Interno Sobre a Prestação de Contas Anual – RELUCI, normalmente.

2.2 – Acompanhamento de outros processos

2.2.1 – Prestação de Contas 2018

Processo PMSL 2057/2019 – Processo TCE 12622/2019-5, que analisa a prestação de contas da ordenadora de despesa.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
Coordenadoria de Controle Interno

Oferecidos os esclarecimentos ante a Citação 1166/2-19-6 foram considerados procedentes (ITC 306/2020-1), restando a determinação para que a Gestora do Fundo realize cobrança de ressarcimento em atendimento ao Acórdão 1082/20-17. Esta Controladoria comunicou o fato à Gestora em 03/03/2020.

2.2.2 – Possíveis Irregularidades na Folha de Pgtº 2015

Processo PMSL nº 2467/2019 referente Ofício TCE 04001/2019-4 reportando possíveis Irregularidades no exercício 2015

As ocorrências apontadas no Processo TCE 3131/2016 (Acórdão TC 566/2018), não abrangem servidores dos quadros do Fundo Municipal de Saúde, apenas da Unidade Gestora Prefeitura Municipal.

2.2.3 – Unificação dos sistemas de execução orçamentária

Processo PMSL 1187/2019 - Processo TCE 2043/2019, que determinou a unificação dos sistemas de execução orçamentária e financeira, mantido e gerenciado pela Prefeitura

O processo de unificação transcorreu sem maiores anomalias. O Controle Interno contribuiu na elaboração da Instrução Normativa Conjunta PMSL/CMSL Nº 01/2019, que estabeleceu prazos e procedimentos para que as Unidades Gestoras do Município de Santa Leopoldina utilizassem sistema único de execução orçamentária e financeira, gerenciado e mantido pelo Poder Executivo.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
Coordenadoria de Controle Interno

3 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante a análise de documentos que compõem a PCA 2019, a Coordenadoria de Controle Interno analisou os dados constantes do Relatório de Gestão da Saúde Municipal, passando a ter conhecimento mais aprofundados das atividades do Fundo de Saúde, inclusive, com uma nova concepção de controle, fulcrado na gestão gerencial e no princípio da eficiência.

Não se está pretendendo excluir a apreciação do controle de legalidade, ao contrário, o controle de legalidade e os critérios que o envolvem devem ser permanentemente avaliados, porém, privilegiar a eficiência e o controle de resultados é privilegiar o próprio sistema constitucional, uma vez que são enaltecidos os princípios do artigo 37 e do artigo 74, inciso II, da Constituição da República.

O que se busca é a coexistência harmônica entre o controle de legalidade e o controle de eficiência e não a exclusão de qualquer um deles. O sistema de controle interno contempla necessariamente tanto o controle de legalidade quanto o controle de resultados, devendo a este ser dado privilégio em prol da necessária eficiência na gestão da coisa pública.

Santa Leopoldina (ES), 29 de março de 2019.

Joel Almeida Filho
Coordenador de Controle Interno
CRC/ES 3263-0